



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MARÇO DE 2024

**Data, horário e local:** Dia 19 de março de 2024, às 9h00min, na sede da Financap S/A Administração e Comércio ("Companhia"), na Rua Boa Vista, nº 186, 9º andar, Ala A, sala 01, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000.

**Convocação:** Convocação regularmente realizada de forma eletrônica, mediante publicação do edital de convocação dos acionistas da Companhia na central de balanços nos dias 8, 10 e 11 de março de 2024, nos termos do artigo 124, § 1º, inciso I, c/c artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que a Companhia possui capital fechado e receita bruta anual inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

**Instalação e Presença:** A presente assembleia geral extraordinária da Companhia foi devidamente instalada, tendo em vista a presença de acionistas representando 99,7% (noventa e nove inteiros e sete décimos por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, atingindo, portanto, o quórum de instalação desta assembleia em primeira convocação de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, nos termos do art. 135 da Lei das Sociedades por Ações.

**Composição da Mesa:** O Sr. Elton Luiz Bartoli foi indicado e aprovado pelos acionistas presentes para conduzir esta Assembleia Geral Extraordinária como presidente da mesa, tendo indicado o Sr. Matheus de Abreu Peres como secretário da mesa.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a homologação do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de janeiro de 2024 ("Aumento de Capital"), incluindo eventual subscrição de sobras, tendo em vista o encerramento do prazo final para exercício de direito de preferência e do prazo final para subscrição de sobras; e (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da aprovação do Aumento de Capital, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e (iii) a orientação de voto a ser proferido pela Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de sua controlada Auxiliar S/A Participações (CNPJ/MF nº 46.047.288/0001-50), a ser também realizada no dia 19 de março de 2024.

**Deliberações:** As acionistas presentes aprovam a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ato subsequente, após análise e discussão acerca das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas **Coirmãos Participações S.A.** e **Albon Participações Ltda.**, detentoras, em conjunto, de aproximadamente 61,84% (sessenta e um inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas e com abstenção de voto do acionista Sr. Rodolfo Marco Bonfiglioli, delibera o seguinte:

- (i) Tendo em vista que (a) a ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de janeiro de 2024, na qual foi aprovado o Aumento de Capital, foi publicada na Central de Balanços em 16 de fevereiro de 2024 e foi registrada na Junta Comercial de São Paulo no dia 08 de fevereiro de 2024, de forma que o prazo para exercício de preferência encerrou-se dia 09 de março de 2024 e (b) apenas a acionista Coirmãos Participações S.A. exerceu seu direito de subscrição dentro do prazo legal com relação ao Aumento de Capital, bem como manifestou interesse em subscrever eventuais sobras na subscrição de ações que não tenham sido subscritas por quaisquer dos demais acionistas da Companhia, foi aprovada a homologação de referido Aumento

de Capital, no valor de R\$ 45.179.142,21 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, cento e doze reais e vinte e um centavos), mediante a emissão pela Companhia de 4.517.914.221 (quatro bilhões, quinhentas e dezessete milhões, novecentas e onze mil e duzentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por nova ação, todas subscritas na presente data pela acionista Coirmãos Participações S.A. e a ser integralizadas de acordo com o boletim de subscrição que consta desta ata como **Anexo I**.

- (ii) Em decorrência da aprovação do aumento de capital social da Companhia, foi também aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme redação abaixo e Estatuto Social da Companhia consolidado no **Anexo II**.

*"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional, é R\$ 57.874.123,21 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos), representado por 4.519.447.461 (quatro bilhões, quinhentas e dezenove milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil e quatrocentas e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."*

- (iii) Com relação à orientação de voto a ser proferido pela Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de sua controlada Auxiliar S/A Participações (CNPJ/MF nº 46.047.288/0001-50), a ser também realizada no dia 19 de março de 2024, foi aprovado o seguinte:

- (a) Aprovar, sem quaisquer ressalvas, (i) a homologação do aumento do capital social da Auxiliar S/A Participações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Auxiliar S/A Participações realizada em 19 de janeiro de 2024, incluindo eventual subscrição de sobras, tendo em vista o encerramento do prazo final para exercício de direito de preferência e do prazo final para subscrição de sobras, no valor de R\$ 45.179.104,71 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e setenta e um centavos), mediante a emissão pela Companhia de 4.517.910.471 (quatro bilhões, quinhentas e dezessete milhões, novecentas e dez mil e quatrocentas e setenta e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por nova ação, todas subscritas pela acionista Financap S/A Administração e Comércio; e (ii) a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Auxiliar S/A Participações, em decorrência da aprovação do aumento de capital social, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e (iii) a orientação de voto a ser proferido pela Auxiliar S/A Participações no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de sua controlada Auxiliar S/A (CNPJ/MF nº 52.406.857/0001-00), a ser também realizada no dia 19 de março de 2024.

- (iv) Por fim, ficam desde já autorizados os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

**Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foi encerrada a presente Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada. **Mesa:** Elton Luiz Bartoli, como presidente, e Matheus de Abreu Peres, como secretário. **Acionista presente:** Coirmãos Participações S.A., Albon Participações Ltda. e o Sr. Rodolfo Marco Bonfiglioli (representado por seu curador, o Sr. Alberto Bonfiglioli Neto).

*A presente ata é cópia fiel do documento lavrado em livro próprio.*

São Paulo/SP, 19 de março de 2024.

*[Restante de página deixado intencionalmente em branco.  
Página de assinaturas a seguir.]*

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Financap S/A  
Administração e Comércio realizada em 19 de março de 2024]

Mesa:



**ELTON LUIZ BARTOLI**

Presidente



**MATHEUS DE ABREU PERES**

Secretário

Acionistas Presentes:



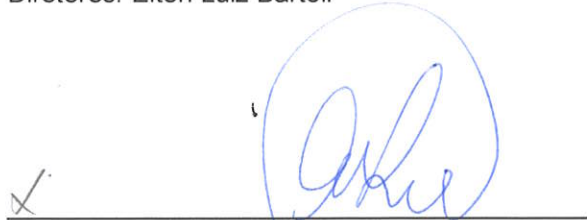
**COIRMÃOS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Diretores: Nilson Marques Junior e Elton Luiz Bartoli



**ALBON PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Diretores: Elton Luiz Bartoli



**RODOLFO MARCO BONFIGLIOLI**

Curador: Alberto Bonfiglioli Neto



“ANEXO I” À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FINANCAP S/A  
ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| Acionista Subscritora   | Ações Ordinárias Subscritas   | Valor da Subscrição e Forma de Pagamento  |
|---|---|---|
| <b>Coirmãos Participações S.A.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.973.160/0001-83, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 186, 9º andar, Ala A, sala 03-A, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000. | 4.517.911.221 (quatro bilhões, quinhentas e dezessete milhões, novecentas e onze mil e duzentas e vinte e uma) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo) por nova ação. | R\$ 45.179.112,21 (quarenta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil, cento e doze reais e vinte e um centavos), em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 30 dias a contar da presente data. |
| <b>Total</b>  | <b>4.517.911.221</b>  | <b>R\$ 45.179.112,21</b>  |

Acionista Subscritora:



**COIRMÃOS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Diretores: Nilson Marques Junior e Elton Luiz Bartoli

Mesa:



**ELTON LUIZ BARTOLI**

Presidente



**MATHEUS DE ABREU PERES**

Secretário

**“ANEXO II” À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FINANCAP S/A  
ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**FINANCAP S/A ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO**

**CNPJ/MF nº 60.861.051/0001-30**

**NIRE 35.300.068.858**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I - Denominação, Sede, Fins e Duração - Artigo 1º** - Sob a denominação de **FINANCAP S/A ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO** foi constituída esta Sociedade Anônima, em 16/12/1960, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede no Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 186, 9º andar - Ala “A”, sala 01, Centro, CEP 01014-000, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências e depósitos em qualquer localidade do País e no exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - A sociedade tem por objetivo a administração de bens e valores em geral, móveis e imóveis, a participação com capitais próprios em outras empresas ou atividades industriais ou comerciais, o comércio de representações por conta própria ou de terceiros e a prestação de serviços técnicos e administrativos a outras empresas por meio de estudos, pareceres e análises de mercados. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II- Do Capital e Ações - Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional, é R\$ 57.874.123,21 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e um centavos), representado por 4.519.447.461 (quatro bilhões, quinhentas e dezenove milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil e quatrocentas e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo único** - As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos. **Artigo 6º** - No caso de aumento do capital social procedido nos termos da lei, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem. **Artigo 7º** - Cada ação corresponderá a um voto deliberativo nas Assembleias Gerais. **CAPÍTULO III- Da Administração - Artigo 8º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, os quais, mesmo findo o mandato, permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria então eleita. **Parágrafo Único** - Os Diretores eleitos tomarão posse mediante a assinatura no Livro de Atas de Reuniões. **Artigo 9º** - Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. **Artigo 10º** - À Diretoria compete: a) o exercício das atribuições e poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da sociedade; b) apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social; c) os Diretores distribuirão entre

si as diversas funções peculiares, ao cargo de cada um. **Artigo 11º** - Compete aos Diretores, sempre em conjunto de dois, independentemente da ordem de nomeação: a) representar a sociedade ativa e passivamente perante os poderes públicos em geral, em Juízo e fora dele; b) gerir, com amplos e inimitados poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objetivo social e ao interesse da sociedade, assinando todo e qualquer documento de responsabilidade, tais como cheques bancários, notas promissórias, duplicatas e demais títulos; escrituras de compra e venda de imóveis, contratos de qualquer natureza e demais documentos concernentes ao giro e funcionamento normal da companhia, inclusive compra, alienação, gravação ou hipoteca de bens móveis e imóveis da sociedade; c) contrair empréstimos com particulares ou órgãos governamentais, Banco do Brasil S/A., Caixas Econômicas, oferecendo garantias reais podendo, para tanto, gravar ou empenhar bens reais, avalizar e constituir outros tipos de garantias; d) superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade; e) constituir procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e com os poderes especificados no instrumento acerca dos atos e operações que poderão pelos outorgados ser praticados. **Artigo 12º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, o Diretor ausente será substituído por um procurador devidamente habilitado na forma da letra "e" do Artigo 11 deste Estatuto. **Artigo 13º** - No caso de vaga na Diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelo Diretor ou Diretores remanescentes até a primeira Assembleia que se realizar e que tratará do preenchimento ou não da vaga, servindo o eleito até o restante do mandato. **CAPÍTULO IV- Do Conselho Fiscal - Artigo 14º** - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, nos termos do disposto no § 2º do art. 161 da Lei 6.404, de 15/12/1976. **Parágrafo único**- Uma vez instalado, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições previstas na lei e os seus membros perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, observado o mínimo legal. **CAPÍTULO V- Da Assembleia Geral - Artigo 15º** - A Assembleia Geral estará legalmente instalada quando preenchidas as formalidades e determinações previstas na legislação vigente e neste Estatuto. **§ 1º**- A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término de cada exercício social para os fins previstos na lei e, extraordinariamente, quando o interesse da sociedade o exigir. **§ 2º** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma da lei. **§ 3º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor, que escolherá seu secretário. **§ 4º** - Não será permitida a transferência de ações nos 08 (oito) dias anteriores à data a qual tiver sido convocada a Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI- Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Artigo 16º** - O Exercício social terá a duração de um ano, encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, sendo que a sociedade poderá levantar balanços semestrais e, sempre que os lucros o permitirem, a critério da Diretoria, poderão ser pagos dividendos semestrais. **Artigo 17º** - Ao fim de cada exercício social, obrigatoriamente, ou ao fim de cada semestre do exercício social, facultativamente, a administração determinará o

levantamento das seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício ou do semestre; d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

**CAPÍTULO VII- Dos Lucros, Reservas e Dividendos - Artigo 18º**

- Do resultado do exercício social anual ou semestral, serão deduzidas as parcelas seguintes, apurando-se o lucro líquido: a) os prejuízos acumulados; b) a provisão para o imposto de renda; c) a participação da Diretoria em até 10% (dez por cento) do lucro líquido, desde que o resultado do balanço o permita.

**Artigo 19º** - Do lucro líquido serão deduzidos: a) a parcela a título de reserva legal, como previsto no art. 193, da Lei 6.404/76; b) a parcela necessária para a constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar quando as circunstâncias assim o recomendarem.

**§ 1º**- O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da sociedade, observado o que dispõe o § 4º, do art. 202, da Lei 6.404/76.

**§ 2º** - O dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que aprovar sua distribuição, considerando-se essa publicação como declaração de dividendos.

**Artigo 20º** - Nos casos previstos em lei, o reembolso do valor das ações será efetuado mediante a apuração do seu valor patrimonial, o que será feito através e com base no último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII- Das Disposições Gerais - Artigo 21º**

- Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados pelas disposições legais vigentes e, em especial, pela Lei 6.404/76.

**Artigo 22º** - Qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC") de acordo com o seu Regulamento, constituindo-se o tribunal arbitral de [um/três] árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

*N*

*1*

*M*

*a*